

TC 032.285/2013-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Responsável: José Edivan Félix (299.205.404-63)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Ms - Funasa e Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 3.789/2017-TCU-2ª Câmara, da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, à peça 15, julgando irregulares as contas do Sr. José Edivan Félix, condenando-o em débito, com aplicação de multa;
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, encontrou-se novos endereços para o Sr. José Edivan Félix (peça 18, pp. 3 e 4);
4. Considerando que, em relação à pesquisa de endereço do responsável, o endereço constante na peça 18, p. 1 foi utilizado com sucesso na citação (peça 11), devendo-se, dessa forma, ser utilizado primeiramente;
5. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 3.789/2017-TCU-2ª Câmara (peça 15).
6. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 3.789/2017-TCU-2ª Câmara, à peça 15):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) Sr. José Edivan Félix (CPF 299.205.404-63), para o endereço constante à peça 18, p. 1, alterando o CEP de “59.150-000” para “59.149-243” e bairro de “Parque Industrial” para “Emaús”, conforme consulta em *site* dos Correios à peça 19, p. 1;
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) Procuradoria da República em Patos/PB.
7. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em Substituição